



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 47/2009

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI

ART. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2009, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), como se segue:

01 – PODER LEGISLATIVO		
001 – CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS		
01.031.00012-001	Manutenção das Atividades do Legislativo	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Arrecadação na Administração Direta – Ex. Corrente	11.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Arrecadação na Administração Direta – Ex. Corrente	2.500,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Arrecadação na Administração Direta – Ex. Corrente	1.500,00
TOTAL		15.000,00

Artigo 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior são indicados como recursos o cancelamento parcial e/ou total das seguintes dotações:

01 – PODER LEGISLATIVO		
001 – CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS		
01.031.00011-001	Construção do Prédio da Câmara Municipal	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
0.1.001	Recursos do Tesouro (descentralizados)- Arrecadação na Administração Direta – Ex. Corrente	15.000,00
TOTAL		15.000,00

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 27 de Novembro de 2009.


JOSE CARLOS TIBERIO
Prefeito Municipal